

**ANEXO V****SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS**

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.
2. A atividade assistencial do Contratado subdivide-se em 04 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo III – Plano de prestação de Serviços, a saber:
  - 2.1. Atendimento Hospitalar (internação)
  - 2.2. Atendimento Cirurgias Ambulatoriais, Primeiras Consultas e Consultas de Egressos.
  - 2.3. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT
  - 2.4. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
3. As modalidades de atividades assistenciais acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HMMU
4. Além das atividades de rotina, o hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 05 do ANEXO III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respeitadas as limitações previstas em lei.
5. O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado às despesas do HMMU está **global estimada de R\$16.833.450,22 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)** referente aos meses de novembro a dezembro de 2016.
6. Referido orçamento foi formatado em função das linhas de atividade assistencial e obedece ao disposto no quadro da Programação financeira abaixo.
7. As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade:
  - 7.1 O valor da **parcela fixa** destinada exclusivamente a custeio, inclusive encargos previdenciários e provisões, foi estimado em **R\$ 7.182.384,82** (sete milhões cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a serem repassados em 02 (duas) parcelas mensais, nos meses de novembro e dezembro de 2016, totalizando **R\$ 14.364.769,64** (quatorze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
  - 7.2 O valor estimado para **parcela variável** destinada exclusivamente a custeio, a serem repassadas em 02 (duas) parcelas de até **R\$1.006.901,53** (hum milhão, seis mil reais, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos) vinculados à avaliação dos indicadores



de qualidade e conforme sua valoração, a serem repassadas mensalmente, no período de novembro a dezembro de 2016, juntamente com a parcela fixa do mês subsequente ao mês da avaliação, totalizando **R\$ 2.013.803,06 ( dois milhões, treze mil, oitocentos e três reais e seis centavos)**.

- 7.3 O valor das parcelas mensais do Contrato, destinadas exclusivamente a **investimento**, entendido este como aquisição de equipamentos, reformas e/ou ampliações prediais, nos moldes do que dispõe o artigo 4º, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/11, esta estimado em 02 (duas) parcelas de R\$ 44.237,69 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) a serem repassados nos meses de novembro a dezembro de 2016, totalizando **R\$ 88.121,70 (oitenta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos)**.
- 7.4 Necessárias ao pagamento integral do Passivo Trabalhista compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias, especificamente as relativas à multa do FGTS no valor de **R\$ 183.377,91 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, a serem repassados em 02 (duas) parcelas mensais, nos meses de novembro a dezembro de 2016, totalizando **R\$366.755,82 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.
- 8 Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no Anexo III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 10º dia, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HMMU.
- 9 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhados via internet, e impressas nos prazos por ela estabelecidos.
- 10 A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão.
- 11 Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 12 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.
- 13 A análise referida no item 11 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pelo CONTRATADO e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou



ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do HMMU, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

- 14 Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividades assistencial pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.
- 15 A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:
- 16 Programação Financeira

### Cronograma de Desembolso dos Recursos

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Investimentos	Passivo Contingente	Total
Novembro	R\$ 7.182.384,82	R\$ 1.006.901,53	R\$ 44.060,85	R\$ 183.377,91	R\$ 8.416.725,11
Dezembro	R\$ 7.182.384,82	R\$ 1.006.901,53	R\$ 44.060,85	R\$ 183.377,91	R\$ 8.416.725,11
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.364.769,64</b>	<b>R\$ 2.013.803,06</b>	<b>R\$ 88.121,70</b>	<b>R\$ 366.755,82</b>	<b>R\$ 16.833.450,22</b>

16. O valor da parcela variável do respectivo mês será repassada juntamente com a parcela fixa do mês subsequente ao da avaliação mensal dos indicadores constantes no Anexo VI – Sistemática de Avaliação dos Indicadores.

17. Nas transferências de recursos necessários à execução do contrato, estão contempladas, como parte integrante do custo de sua execução, as quantias necessárias ao pagamento integral do passivo trabalhista, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias relativas à multa do FGTS.

- Os valores a que se refere o item anterior serão mantidos em conta específica a ser movimentada exclusivamente no pagamento de verbas rescisórias relativas à multa do FGTS e seus reflexos conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal, de comum acordo com a Contratada.
- A isenção da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a OS, será considerada exclusivamente como fator determinante de redução de custos, e o valor do benefício não poderá ser incluído na composição de preços operacionais.

